



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 09/2011

Processo nº: 23060.000375/2011-21 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (por lote)

Data da entrega: 02/06/ 2011 (disponibilização do edital no *Comprasnet*).

Data de abertura para lances: 15/06/2011.

Horário: 09h:30m – Local: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0636, de 09 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por lote**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 5.450 de 31 de maio de 2005, 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN nº 02/2010 SLTI/MPOG e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Este Pregão tem por objeto *serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância e Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe*, conforme detalhes no anexo I deste edital.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV - Termo de Vistoria

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 – Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/01.

2.1.2 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 – Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.4 – Que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Empresa estrangeira que não funcione no País;

2.2.4 - Empresa que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;

2.2.5 - Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.7 - Empresas coligadas/vinculadas, entendidas estas como as que possuem sócios comuns. Ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum.

2.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

2.3.1 - Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos.

2.3.2 - A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93 e a IN/MARE nº 05/95.

2.3.3 - Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99).

2.4 - **As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br

3.2 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3(três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no comprasnet até o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 - AO CADASTRAR A PROPOSTA O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.

4.2 - A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema.

4.2.1 - Não serão admitidos reajustes de preços.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 - A partir das 09 horas (horário local), e em conformidade com o subitem 4.1 do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, analisadas e classificadas, passaremos para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 6.8 - Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá se proceder da forma abaixo:
- 6.8.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do **Pregoeiro/Sistema**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
- 6.8.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.4 O **pregoeiro** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 6.11 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através dos Fax (0XX79) 3711-3180 ou 3711-3112, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.12.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.10 - IMPORTANTE: O VALOR UNITARIO deverá ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS e o VALOR TOTAL também deverá ter no máximo DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote** e atender às condições estabelecidas neste Edital. Considera-se lote o agrupamento de todos os itens da licitação, ou seja, os serviços de levantamento topográfico, previstos, a serem realizados nos *campi* do IFS.
- 7.2 - Serão desclassificadas as propostas que imponham condições ou que apresentem serviços que não atendam às especificações exigidas neste edital.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 7.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 7.4.1 - Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 7.4.2 - O anexo deve ser enviado num dos seguintes formatos: **Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org Writer ou PDF** até a versão 2003. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir e ser analisado pelo Pregoeiro será recusado.
- 7.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 7.7- No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9 - Na proposta deverá haver indicação do responsável técnico, bem como o nome e identificação da pessoa da empresa que assinará o contrato, caso a firma seja vencedora.
- 7.10 - Na proposta deverá haver composições de preços unitários detalhados para cada item, incluindo custos de serviços, materiais, mão-de-obra, encargos e BDI, sob pena de desclassificação;**

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- 8.1.1 - **Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

8.1.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais);

8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais);

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (emissão de empenho);

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.8 - A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação;

8.1.2.7 – Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

8.1.2.8 - A comprovação acima poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

8.1.3.1 A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Após vistoria, será emitido o Termo de Vistoria (modelo Anexo IV), que será assinado por um responsável da empresa. Caso a empresa deseje o acompanhamento do IFS em visita ao local da obra, a visita deverá ser previamente agendada com o DEOP/IFS, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a licitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo telefone (79) 3711-3186/3139, em horário comercial.

8.1.3.2 A empresa poderá ainda substituir o Termo de Vistoria por declaração formal assinada por responsável designado pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.1.3.3 Quando da contratação deverá ser apresentado o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da jurisdição da licitante;

8.1.3.4 Comprovação de a licitante possuir ou ter à sua disposição, na data prevista da licitação, responsável técnico detentor de atestado técnico, comprovando ter o mesmo executado serviços relativos ou similares ao licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta,

federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA. A comprovação de contratação do profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.1.3.5 A licitante vencedora deverá designar um coordenador responsável para tratar de todos os assuntos pertinentes para cada item do presente edital.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira terá como base a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos nesta licitação resultados menores que 1,00 (um), em qualquer dos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.2 A empresa licitante que apresentar índices menores que 1,00 deverá apresentar comprovação de capital mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo IFS e integralizado até o dia da licitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e via fax DDD (79)-3711-3180 ou 3711-3112, imediatamente após solicitado pelo Pregoeiro, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis no item 12 deste edital.

8.2.1 – Os documentos e eventuais anexos, enviados via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260.

8.3 - Para as licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e com a documentação obrigatória válida, a documentação exigida nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste edital, referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira poderá ser verificada por meio de consulta “on-line”, assegurado o direito de apresentar, via fax, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada.

8.3.1 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

8.4 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

8.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pela licitante já cadastrada

documentação atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

- 8.7 - Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requerido neste Edital e seus Anexos.
- 8.9 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: contratos@ifs.edu.br (art. 26, Decreto 5.450/2005).

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2 - A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado no Departamento de Licitações e Contratos do IFS a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Departamento de Licitações e Contratos do IFS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260** – Fone / (79) 3711-3123 fax: (79) 3711-3180– e-mail: contratos@ifs.edu.br
- 10.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 10.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Unidade SEDE do IFS – Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260 e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1 - O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou à outra área especializada do IFS, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da adjudicação do certame.

- 11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:

12.1.1 – Se recusar a retirar o empenho e assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.3 – apresentar documentação falsa;

12.1.4 – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 – Não manter a proposta;

12.1.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- 12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.

- 12.4 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

- 13.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa MARE nº 05/95;

- 13.3 - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação

da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 - A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Instrução Normativa STN/04/2004.

13.5 - **Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003, o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.**

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 0112000000, Ptes 031387 e Elemento de Despesa 33.90.39-05, Programa de Trabalho:12.363.1062.2992.0028.

15 – DO ATESTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A nota fiscal será atestada por servidor do Departamento de Obras e Projetos, oficialmente designado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

16.3 Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

16.5 O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer ao IFS no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida (art. 81, Lei nº 8.666/93), para o efeito de aplicação das sanções pertinentes.

16.7 O prazo para a assinatura do termo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

pedido da licitante vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

16.8 Antes da assinatura do termo do contrato será verificada a permanência da regularidade da licitante vencedora para com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal.

16.9 O termo inicial de vigência do contrato será a data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir da assinatura e de sua publicação no Diário Oficial da União. O contrato terá vigência até 31/12/2011, não podendo ser prorrogado.

16.10 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

16.11 – Não haverá reajuste de preços.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do licitante vencedor:

1 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;

2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

6 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

17.2 – São ainda obrigações do licitante vencedor:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto;

f) Observar as demais obrigações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

g) Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.3. É vedado ao licitante vencedor:

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- b) Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- c) Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - O IFS se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
 - g) Antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao sistema, em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao pregoeiro, no endereço contratos@ifs.edu.br
- 19.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 19.5 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 19.8 - Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 19.9 - Caso a licitante vencedora se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 19.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante à execução do objeto.
- 19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

- 19.12 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.13 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.14 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450/2005).
- 19.15 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 19.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 19.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO III - Minuta de Contrato
ANEXO IV - Termo de Vistoria

20 - DO FORO

- 20.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Aracaju (SE) para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 02 de JUNHO de 2011.

Carlos Yuri Barros de Souza
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos *campi* Aracaju, Lagarto, São Cristovão, Itabaiana, Estância e Nossa Senhora da Glória, do Instituto Federal de Sergipe (IFS). Acompanhamento de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação com a locação dos greides e cotas, e medição dos volumes e áreas de serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para garantir a execução dos projetos e obras de construção e melhorias a serem executados nos *campi* do IFS. Em especial nos casos dos *campi* de Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória, que ainda estão em fase de construção, haja vista que os projetos e serviços de terraplanagem assumidos pelas Prefeituras Municipais, como contrapartida, não foram executados; tais etapas são fundamentais para a conclusão das obras. O levantamento topográfico é o elemento inicial fundamental para a elaboração do projeto de terraplanagem, pois sem a topografia não é possível desenvolver os projetos nem executar/concluir as obras.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do termo contratual, os serviços deverão ser executados até 31/12/2011. Entretanto, a execução de tais serviços não será, necessariamente, de forma consecutiva; podendo ser de forma intermitente. A execução deverá seguir o plano de necessidade ou cronograma da Contratante, elaborado pelo Departamento de Obras e Projetos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento ao presente Projeto Básico, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio DEOP/IFS;
- b) não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- c) a equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
- d) os representantes da FISCALIZAÇÃO na obra darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto;
- e) a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

- f) manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- h) fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MT;
- i) deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;
- j) observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) acatar todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do Contratante. Deverá ser antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O levantamento topográfico deverá compreender o detalhamento das ruas adjacentes, limites (muros), rede elétrica, edificações (exceto cadastro interno), o relevo apresentado por curvas de níveis, plano cotado e seções transversais a cada 10,00 metros, implantação de marcos de concreto georreferenciado aos DATUM SAD-69 e Imbituba/SC.
- b) A Contratada deverá apresentar, como produto, plantas de localização, plantas planialtimétricas com pontos cotados e curvas de nível, planta de seccionamento, seções transversais, mapas de cubação dos volumes de serviços de terra e relatórios de andamento dos serviços.
- c) Todos os documentos gerados deverão ser apresentados ao IFS impressos em 02 (duas) vias, como também uma cópia em mídia eletrônica.
- d) Previsão de realização de 50 visitas aos seis *campi* ao longo do ano de 2011, que provavelmente seguirão a distribuição abaixo. As visitas são estimadas e as respectivas demandas poderão ser alteradas para mais ou para menos (não ultrapassando, em princípio, seu total, ressalvado o disposto no item 7.10 deste Projeto Básico), de acordo com as necessidades da Administração.

DESCRIÇÃO DOS CAMPI	QUANTIDADE DE VISITAS ESTIMADAS
SÃO CRISTOVÃO	16 VISITAS
LAGARTO	02 VISITAS
ITABAIANA	10 VISITAS
ESTÂNCIA	10 VISITAS
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	10 VISITAS
ARACAJU	2 VISITAS

- e) A Contratada deverá apresentar planilha orçamentária com a descrição do preço unitário para execução dos serviços em cada um dos *campi*, como também o preço global.
- f) No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais, lucro, etc.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento na forma convencionada;
- c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- d) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor indicado e designado como Representante da Administração.

7. DO CONTRATO

7.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.2 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.3 Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.4 Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

7.5 O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer ao IFS no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida (art. 81, Lei nº 8.666/93), para o efeito de aplicação das sanções pertinentes.

7.7 O prazo para a assinatura do termo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da licitante vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

7.8 Antes da assinatura do termo do contrato será verificada a permanência da regularidade da licitante vencedora para com a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

7.9 O termo inicial de vigência do contrato será a data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir da assinatura e publicação no D.O.U. O contrato terá vigência até 31/12/2011, não podendo ser prorrogado.

7.10 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.10.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento **ajustado**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

7.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

8. DO ATESTO DOS SERVIÇOS

A nota fiscal será atestada por servidor do Departamento de Obras e Projetos, oficialmente designado.

9. DOS RECURSOS

As despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 0112000000, Ptres 031387 e Elemento de Despesa 33.90.39-05.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

10.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

10.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

10.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

10.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com o detalhamento e especificações do Projeto Básico.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7 - A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não haverá reajuste de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.

12.3 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas,

podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

Aracaju, 05 de maio de 2011.

Requisitante:

THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Gerente do DEOP/IFS

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

() Aprovado () Não Aprovado

Data:05/05/2011

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 09/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3.4 do Edital 09/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão 09/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 09/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão -09/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 09/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 09/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 09/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 09/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 09/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS E A EMPRESA _____, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor, Sr. Ailton Ribeiro de Oliveira, CPF -----, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____, e CPF(MF) n.º _____, firmam o presente Contrato para realizar serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância e Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo os termos do instrumento convocatório do **PREGÃO n.º ---/2011** e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º 23060.*****/2011-**, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º 8.666/93 e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada em engenharia para realizar levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos *campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância e Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I), em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão n.º 01/2011 e em seus anexos, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

2. As especificações e prazos para os serviços são os estabelecidos no Anexo I do **Pregão n.º ---/2011**.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Para garantir a fiel execução do Contrato, a CONTRATADA presta neste ato Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, correspondendo a R\$ ----- (-----), na modalidade de -----.

3.2. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, o valor original da garantia será recomposto no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.3. A Garantia prestada pela CONTRATADA só será restituída após a integral execução do Contrato.

3.4. Rescindindo o Contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da CONTRATANTE, a Garantia prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração o preço cotado na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A partir da assinatura do termo contratual, os serviços deverão ser executados até 31/12/2011. Entretanto, a execução de tais serviços não será, necessariamente, de forma consecutiva; podendo ser de forma intermitente. A execução deverá seguir o plano de necessidade ou cronograma da Contratante, elaborado pelo Departamento de Obras e Projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. O levantamento topográfico deverá compreender o detalhamento das ruas adjacentes, limites (muros), rede elétrica, edificações (exceto cadastro interno), o relevo apresentado por curvas de níveis, plano cotado e seções transversais a cada 10,00 metros, implantação de marcos de concreto georreferenciado aos DATUM SAD-69 e Imituba/SC.

2. A Contratada deverá apresentar, como produto, plantas de localização, plantas planialtimétricas com pontos cotados e curvas de nível, planta de seccionamento, seções transversais, mapas de cubação dos volumes de serviços de terra e relatórios de andamento dos serviços.

3. Todos os documentos gerados deverão ser apresentados ao IFS impressos em 02 (duas) vias, como também uma cópia em mídia eletrônica.

4. Previsão de realização de 50 visitas aos seis *campi* ao longo do ano de 2011, que provavelmente seguirão a distribuição abaixo. As visitas são estimadas e as respectivas demandas poderão ser alteradas para mais ou para menos (não ultrapassando, em princípio, seu total, ressalvado o disposto no item 7.10 deste Projeto Básico), de acordo com as necessidades da Administração.

DESCRIÇÃO DOS CAMPI	QUANTIDADE DE VISITAS ESTIMADAS
SÃO CRISTOVÃO	16 VISITAS
LAGARTO	02 VISITAS
ITABAIANA	10 VISITAS
ESTÂNCIA	10 VISITAS
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	10 VISITAS
ARACAJU	3 VISITAS



A Contratada deverá apresentar planilha orçamentária com a descrição do preço unitário para execução dos serviços em cada um dos *campi*, como também o preço global.



No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais, lucro, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº ----/2011**, procedido com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nºs 5.450 de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato irá vigor a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão nº ---/2011 e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

c) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

e) manter durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

f) manter no domicílio da Contratante escritório de funcionamento da empresa, para que sejam efetuados os contatos necessários;

g) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

h) fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MT;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

j) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2. É vedado à CONTRATADA:

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- b) Fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c) Subcontratar outra empresa para execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 8.666/93**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Impedir que terceiros, sem autorização, executem o serviço objeto do **Pregão nº ---/2011**;
- e) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente da execução deste Contrato será suportada pelos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 12.363.1062.2992.0028, Natureza da Despesa: 33.90.39-05, compromissados pela nota de empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro (aprovado pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS) e após o recebimento dos serviços, nota fiscal / fatura relativa aos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento.

1.1 - A atestação da nota fiscal / fatura relativas aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

2. A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.

3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .

4. Para efeito do pagamento, a nota fiscal / fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND e CRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

5. A DIROF/IFS procederá também, antes do pagamento de qualquer fatura, à consulta ao **SICAF** -

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar se a contratada mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

6. Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do serviço ajustado, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, proporcionalmente a cada item.

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em

virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 15%, por ocorrência;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, poderão ser impostas cumulativamente com as de multa.

3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, em que seja assegurado à CONTRATADA os devidos processos legal, o contraditório e ampla defesa.

4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos pelo CONTRANTE à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, compatíveis com seu objeto.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; **ou**

c) Judicial, nos termos da legislação.

4.1 – A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

1. Para cada serviço a ser executado deverá a Contratante, mediante o DEOP, emitir uma ordem de serviço, discriminando a data de início e fim, o tipo, a quantidade e a localização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº **01/2011**, e, também, à proposta da CONTRATADA, constantes do Processo de nº 23060.000375/2011-21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Fica convencionado o foro da **Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe** para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju, ____ de _____ de 2011.

Representante da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____ CNPJ N° _____, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos *campi* do IFS, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Pregão nº ---/2011, bem como do estado e das especificações técnicas, objeto da mencionada licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

Aracaju, / /2011.

Ciente.

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: